



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.630

De 8 de abril de 1.968

Autoriza o Prefeito Municipal a vender -  
imóveis, lindeiros, remanescentes e ina-  
proveitáveis para edificação e dá outras  
providências.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, au-  
torizado a vender aos proprietários de imóveis lindeiros,  
áreas urbanas, remanescentes e inproveitáveis para edifi-  
cação, resultante da obra pública.

§ 1º - Essa venda dependerá de prévia ava-  
liação e autorização legislativa, dispensada, porém a lici-  
tação.

§ 2º - As áreas resultantes de modificação  
de alinhamento, serão alienadas nas mesmas condições, quer  
sejam aproveitáveis ou não.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contra-  
rio.

Auto: Geraldo Almeida

Pag. 83/67

Ass. 139/67

ad/.